

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 29.691

RELATORA: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA GIUDICE

PARECER N° 341/2019 APROVADO EM 22.4.2019 PUBLICADO NO MINAS GERA

PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 04.05.2019

Reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola de Educação Especial Caminho Suave – APAE, de Campos Gerais.

#### 1. Histórico

Mediante Ofício nº 937/2018, datado de 21/12/2018, a Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional da Secretaria de Estado de Educação encaminha, à consideração deste Conselho, o presente processo.

O expediente foi recebido, em 26/12/2018 e, na mesma data, encaminhado à Superintendência Técnica, para estudo preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

#### 2. Mérito

A Escola de Educação Especial Caminho Suave – APAE está situada na Avenida Santos Dumont, 310, Bairro Bela Vista, no município de Campos Gerais.

O curso foi autorizado a funcionar por meio da Portaria SEE nº 120/2016, "MG" de 22/01/2016, pelo prazo de 03 (três) anos. A mesma portaria credenciou a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Gerais, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A solicitação em exame, subscrita pelo representante da entidade mantenedora, Sr. Gabriel Silva Pinto, em 01/10/2018, vem instruída com relatório resultante da visita procedida *in loco* pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino Varginha, elaborado pelas inspetoras escolares Maria de Fátima Reis e Walkiria de Pádua Lara Andrade, asseverado pelo diretor, em exercício, do Órgão, Erivelton Giovani Ramos, que concluem favoravelmente ao reconhecimento do Curso.

Para tanto, a comissão verificadora relata condições satisfatórias de funcionamento encontradas na unidade de ensino: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Curricular, em conformidade com a legislação vigente; corpo docente, devidamente habilitado/autorizado; equipamentos, material didático e acervo bibliográfico, em quantidade suficiente e apropriados ao nível de ensino ofertado; escrituração escolar, organizada; infraestrutura física, adequada.

### 3. Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola de Educação Especial Caminho Suave – APAE, no município de Campos Gerais, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2019.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora



# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS